



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06121/19

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DE CAIANA**. Prestação de Contas do Prefeito José Leite Sobrinho, relativa ao exercício financeiro de 2018. Emissão, em separado, de parecer favorável à aprovação das contas. Julgamento regular com ressalvas das Contas de Gestão. Recomendações.

ACÓRDÃO APL – TC 00408/19

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06121/19, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **SÃO JOSÉ DE CAIANA**, relativa ao **exercício financeiro de 2018**, sob a responsabilidade do Sr. José Leite Sobrinho; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 06121/19

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1) **JULGAR REGULARES COM RESSALVAS** as contas de gestão do Sr. José Leite Sobrinho, relativas ao exercício de 2018;

- 2) **RECOMENDAR** à Administração Municipal de São José de Caiana a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Plenário Ministro João Agripino

João Pessoa, 11 de setembro de 2019

Assinado 13 de Setembro de 2019 às 12:13



Cons. Arnóbio Alves Viana

PRESIDENTE

Assinado 12 de Setembro de 2019 às 15:07



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

RELATOR

Assinado 12 de Setembro de 2019 às 16:29



Manoel Antonio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO